



Avenida Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial-Salto – SP – CEP 13.329-600
Telefone: (11) 4602.8500
www.salto.sp.gov.br

LEI Nº 3.837, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a alteração de Demonstrativos e Anexos da Lei nº 3.817, de 06 de agosto de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021. ”

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Com o objetivo de constituir a integração e compatibilidade da programação do orçamento anual com as diretrizes orçamentárias para 2021 estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.817, de 06 de agosto de 2020, os Demonstrativos I, II, III e Anexos V e VI ficam alterados de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos, os quais são parte integrante desta Lei.

§ 1º. Os demais anexos da Lei Municipal nº 3.817, de 06 de agosto de 2020, permanecem inalterados e fazem parte desta Lei para fins de consolidação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo.

Aos, 18 de dezembro de 2020 – 322º da Fundação

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Os anexos e tabelas integrantes desta lei, encontram-se disponíveis para consulta na Secretaria de Finanças.